



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 02/2024

TERMO DE RESCISÃO QUE CELEBRA A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEJUC, EM FACE DA EMPRESA **LORENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** - CONTRATO Nº 02/2024 – TOMADA DE PREÇO Nº 21/2023-CEHOP - PROCESSO Nº 2414/2024.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE:

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: RUA ENGENHEIRO JORGE DE OLIVEIRA NETO, Nº 1007 - BAIRRO COROA DO MEIO.	CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE
CNPJ Nº 34.841.226/0001-37	
REPRESENTANTE LEGAL:	NOME: VIVIANE CRUZ PESSOA
ESTADO CIVIL: CASADA	PROFISSÃO: SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA
CPF/MF N.º 662.722.625-15	RG N.º 1.189.795 SSP/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL:	LORENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ENDEREÇO:	Av. Jorge Amado, nº 1565, sala 04 06, Bairro Jardins, Aracaju/Se – CEP: 49.025-330.
Nº DO CNPJ:	46.431.563/0001-35
REPRESENTANTE LEGAL:	LEANDRO LORENA PEDREIRA DE MENEZES
Nº DO CPF:	022.327.005-93
Nº CART. IDENTIDADE:	3.065.917-5 SSP/SE



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 78, I, II e IV e art. 79, I, da Lei nº 8.666/93).

1.1 – O presente Termo tem por objeto a rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº **02/2024**, oriundo da Tomada de Preços nº 21/2023, Processo licitatório nº 26/2023-CEHOP, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada, cujo objeto é a execução dos Serviços de Instalações de Combate a Incêndio Pânico, SPDA e GLP no Presídio Regional Manoel Barbosa de Souza – PREMABAS, em Tobias Barreto/SE,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O contrato está sendo rescindo tendo em vista o não cumprimento de cláusulas contratuais e atraso injustificado no início da obra, de acordo com o disposto nos artigos 78, incisos I, II e IV e art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e previsão constante na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1 – Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir da assinatura deste, o Contrato nº 02/224, visto que a contratada descumpriu de forma reiteradas diversas obrigações contratuais, consubstanciada em atrasos e inexecução da prestação dos serviços.

3.2 - A SEJUC efetuará os pagamentos das frações referentes aos serviços executados pela Contratada, se houver, na forma da Lei.

3.3 - A Empresa LORENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, responsabiliza-se em cumprir fielmente e pontualmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, seja no âmbito municipal, estadual ou federal, decorrente da execução contratual, de modo a evitar demandas judiciais provenientes de responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, se responsabilizando ainda a conceder livre acesso à consulta a documentos de qualquer natureza e espécie referente ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

4.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial de Sergipe, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

4.2 - Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

4.3 - E nada mais havendo, a representante legal da Contratante assina o presente instrumento, enviando-se cópia à Empresa Contratada, dando-se publicidade ao ato por meio da Imprensa Oficial.

Aracaju/SE, de setembro de 2024.

VIVIANE CRUZ

PESSOA:66272262515

Assinado de forma digital por VIVIANE CRUZ PESSOA:66272262515
Dados: 2024.09.09 09:20:14 -03'00'

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

VIVIANE CRUZ PESSOA

CONTRATANTE